

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais
Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050
CEF 39500-000 – MONTE AZUL – MINAS GERAIS

Lei nº 1062/2022.

De 13 de Maio de 2022.

“Dispõe sobre denominação de via pública no Centro, nesta cidade, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Monte Azul, Estado de Minas Gerais,

DECLARA:

Art. 1º – Fica denominado Beco Ormesinda de Carvalho, conforme mapa e descrição em anexo.

a - Beco Ormesinda de Carvalho – A referida tem início na Rua Azemar Francisco Rodrigues, nas coordenadas 15°09.03'24" S, e 42°52.16'49" O, seguindo sentido Sul, até o final no ponto 15°09.04'92" S, e 42°52.17'66" O, no Centro de Monte Azul - MG;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul - MG., 13 de Maio de 2022.

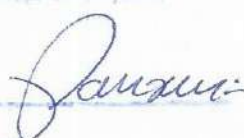

Paulo Dias Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 16.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000, Monte Azul - MG

At(á) presente Lei nº 1062 / 2022
foi publicada no quadro de avisos oficial do Município de Monte Azul,
em 16.05.22 aos termos da Lei Municipal nº 097/02 de
10/06/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul - MG 16.05.22


PREFEITO MUNICIPAL